



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TO

LEI MUNICIPAL N° 323 DE 14 DE Setembro DE 2021

ANO II - ARAGUACEMA, QUARTA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022 - Nº 70



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 183/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA – ESTADO DO TOCANTINS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e, CONSIDERANDO a necessidade do município em ampliar e reformar a praça beira rio da orla do Rio Araguaia, proporcionando um melhoramento da cidade, haja vista ser uma cidade turística, que ano a ano vem recebendo mais visitantes, crescendo sua economia local;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, está impossibilitado a realização da mencionada obra, face à localização, já que se encontra construída no centro da praça; CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização de mais um espaço para lazer de sua população e atrativo para os turistas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual; DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno sob quadra 4A, Lote 1, Avenida Santa Maria do Araguaia, medindo 120,00 metros quadrados, sendo 10 metros de frente por 12 de fundo, ponto comercial, casa tipo chalé, denominada churrasceria Gaivota, em nome de Luna Vargas.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação e reformar da praça beira rio da orla do Rio Araguaia, tendo em vista a necessidade da municipalidade, na busca de incentivar ainda mais o crescimento do turismo na cidade e de promover um ambiente mais harmonioso a sua população, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 23.695.0013.2064e Natureza de despesa 4.4.90.61 – Implantação de infraestrutura turística.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 6.412,80 (seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA,  
ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO  
DE 2022.

MARCUS VINICIUS MORAIS MARTINS  
Prefeito Municipal



MARCUS VINICIUS MORAIS MARTINS  
Prefeito Municipal